



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
CENTRO DE EDUCAÇÃO E LETRAS – CEL
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO
CURSO DE LICENCIATURA INDÍGENA - BIÊNIO (2023 – 2025)
EDITAL Nº 001/2023

A Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado do Curso de Licenciatura Indígena, Câmpus Cruzeiro do Sul, ancorada no disposto na Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2020 e Resolução nº 3, de 22 de dezembro de 2020, especialmente, nos princípios elencados no art. 2º da Resolução nº 03/2020, no uso de suas atribuições legais conferidas pela PORTARIA Nº 3064, DE 29 DE AGOSTO DE 2023, por intermédio do presente Edital, TORNA PÚBLICA a realização da escolha dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Licenciatura Indígena para o biênio 2023/2025, por meio de votação presencial, abrindo inscrições, fixando datas, horários e critérios, na forma a seguir.

1 DAS VAGAS

Uma (1) vaga para o Cargo de Coordenador(a) e seu respectivo Vice-Coordenador(a) do Curso de Licenciatura Indígena, Câmpus Cruzeiro do Sul.

2 DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 A inscrição ocorrerá no período de 25 de setembro de 2023 a 03 de outubro de 2023, por meio do Formulário de Inscrição (Anexo I);

2.2 A inscrição deverá ser encaminhada para o e-mail da comissão <comissaoeleitoralindigenaczs@gmail.com>, a partir das 8h do dia 25 de setembro às 16h do dia 03 de outubro do corrente ano.

3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

3.1 Podem se candidatar os professores que se enquadram nos critérios previstos no Art.1º da Resolução nº 091/2012, quais sejam:

- I. Possuir formação acadêmica do curso ao qual pleiteia ser Coordenador(a);
- II. Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, ou de 40 horas sem outro vínculo empregatício que esteja em efetivo exercício;

3.2 Excepcionalmente, poderão concorrer ao cargo de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) docentes de áreas afins quando não houver docentes com formação



na área, em conformidade com o disposto no parágrafo único, art. 1º, Resolução Consu/Ufac nº 091/2012;

3.3 Os interessados devem formar chapa com dois nomes, com indicação do candidato ao cargo de Coordenador(a) e ao cargo de Vice-coordenador(a).

4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:

4.1 A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, devendo o resultado ser divulgado no site da Ufac, em <<http://www.ufac.br>>;

4.2 Caberá recurso da decisão da homologação das inscrições indeferidas em até 24 horas da data da homologação dos resultados;

4.3 Funcionará o Colegiado do Curso de Licenciatura Indígena como instância superior, cabendo o julgamento de recursos e quaisquer outros impasses que se apresentarem durante o pleito eleitoral.

5 DIA, HORÁRIO E LOCAIS DAS VOTAÇÕES:

5.1 A votação ocorrerá no dia **19 de outubro de 2023**, das 08h às 16h, no hall do Bloco C;

5.2 Estarão disponíveis duas urnas para o depósito dos votos; sendo, uma destinada aos votos dos docentes e membros do Colegiado e outra destinada aos votos dos discentes.

5.4 As alterações do cronograma serão divulgadas no site da Ufac <<http://www.ufac.br>>.

6 DOS ELEITORES

6.1 Estão aptos a votar:

I Todos os alunos matriculados no Curso de Licenciatura Indígena;

II Todos os docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano e/ou integram o Colegiado do Curso de Licenciatura Indígena;

6.2 Para o registro do voto, os eleitores deverão, obrigatoriamente, apresentar documento com foto (RG, CNH) ou a Carteira de Estudante/Servidor.

6.3 A listagem dos eleitores será elaborada e divulgada pela Secretaria Acadêmica Unificada (SAU) juntamente com a Coordenação do Curso de Licenciatura Indígena, nele devendo constar todos os membros do Colegiado do Curso de Licenciatura Indígena, funcionários efetivos e os discentes devidamente matriculados no Curso de Licenciatura Indígena.



7 DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

7.1 Encerrado o processo de votação, a Comissão Eleitoral dará início ao processo de apuração dos votos;

7.2 Iniciada a apuração, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos em cada urna será divulgado no site <<https://www.ufac.br>>;

7.3 O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos, agrupados num mesmo universo, e de 50% para discentes, consoante a fórmula:

$$\text{IEC} = \text{VPFC} \times 50\% + \text{VAC} \times 50\%$$

IEC = Índice Eleitoral do Candidato;

VPFC = Votos dos Professores e Técnicos Administrativos ao Candidato;

VAC = Votos dos Alunos ao Candidato

7.4 Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, nos termos do art. 21 da Resolução Consu/Ufac nº 091/2012, observada a ponderação estabelecida no item 7.3.

7.5 É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial da apuração, para impugnação do resultado. A Comissão Eleitoral terá o mesmo prazo para analisar e deliberar sobre o pedido.

7.6. Caberá recurso ao Colegiado do Curso, também no prazo de 24 horas, contados da decisão da Comissão que deferiu/indeferiu a impugnação, que responderá o recurso no mesmo prazo.

7.7 Serão observados os seguintes critérios da validade percentual dos votos:

I 50% para docentes e técnicos administrativos;

II 50% para discentes.

8 SOBRE A PROPAGANDA DAS CHAPAS

8.1 Será considerado como campanha eleitoral o período compreendido entre a homologação e a publicação dos pedidos de inscrição de candidaturas até a véspera do dia da votação.

8.2 É permitido durante o período da campanha eleitoral:

I Visitar as salas de aula, secretaria e sala de professores para distribuição de planos de trabalhos e apresentação das candidaturas;



II Reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho;

III Distribuição de folders e folhetos.

8.3 No período de campanha eleitoral é vedado aos candidatos:

I A veiculação de propaganda de qualquer natureza, por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, cartazes, estandartes, faixas e assemelhados nas dependências da universidade e seus arredores.

II A confecção, utilização e distribuição de camisetas, bonés, canetas ou quaisquer outros brindes;

III A arregimentação de eleitor e a propaganda de boca de urna.

9 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

9.1 Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral informará o resultado da eleição para o Colegiado do Curso de Licenciatura Indígena que será responsável pela homologação do resultado, em conformidade com o que dispõe o presente Edital;

9.2 A apuração e divulgação do resultado da eleição indicativa ocorrerá no dia **19 de outubro de 2023**, na sala da Secretaria do Curso, sendo o resultado enviado para publicação no site da Ufac;

9.3 A Comissão encaminhará o Resultado Final ao Colegiado do Curso de Licenciatura Indígena para providências estatutárias e regimentais **até o dia 23 de outubro de 2023**;

9.4 Será concedido o prazo de 24 horas, contado da divulgação oficial do Resultado Final para recurso ou impugnação.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral;

10.2 No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas e acadêmicas do Curso;

10.3 Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de 24 horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior;

10.4 Fica eleita a sala da Coordenação do Curso como sede da Comissão Eleitoral;

10.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e se necessário, pelo Colegiado do Curso de Licenciatura Indígena.



11 – CRONOGRAMA DE DATAS E ATIVIDADES

DATAS	ATIVIDADES
20/09/2023	Publicação do Edital
25/09 a 03/10/2023	Inscrições das chapas
05/10/2023	Homologação das inscrições
06/10/2023	Período de interposição de recursos
07 a 18/10/2023	Campanha eleitoral
19/10/2023	Eleição
19/10/2023	Resultado oficial da eleição
20/10/2023	Período de interposição de recursos
21/10/2023	Resultado dos recursos
23/10/2023	Encaminhamento do resultado oficial ao Colegiado para Homologação
26/10/2023	Encaminhamento à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)

A Comissão Eleitoral,

Simone Cordeiro Oliveira Pinheiro

Presidente da Comissão - Representante Docente

Geane de Oliveira Januário

Representante Técnico Administrativo

Cleude Gomes de Araújo Shananawa

Representante Discente

Cruzeiro do Sul – AC, 20 de setembro de 2023.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
CENTRO DE EDUCAÇÃO E LETRAS – CEL
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO
CURSO DE LICENCIATURA INDÍGENA - BIÊNIO (2023 – 2025)
EDITAL Nº 001/2023

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA CHAPA

1 DADOS DO CANDIDATO A COORDENADOR

Nome: _____
Matrícula: _____ Data de Nascimento: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Sexo: _____
Estado Civil: _____ Identidade/Órgão Expedidor: _____
Curso de Origem: _____
E-mail: _____
Endereço Residencial: _____ Nº _____
Complemento: _____
CEP: _____ Cidade: _____
Estado: _____ Telefones: _____
Ocupação Atual: _____

2 DADOS DO CANDIDATO A VICE-COORDENADOR

Nome: _____
Matrícula: _____ Data de Nascimento: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Sexo: _____
Estado Civil: _____ Identidade/Órgão Expedidor: _____
Curso de Origem: _____
E-mail: _____
Endereço Residencial: _____ Nº _____
Complemento: _____
CEP: _____ Cidade: _____
Estado: _____ Telefones: _____
Ocupação Atual: _____

Local e Data

Assinatura do Candidato a Coordenador

Assinatura do Candidato a Vice-coordenador